



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este documento tem por objetivo concretizar estudos técnicos preliminar visando subsidiar o registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto que se pretende contratar trata-se efetivamente de bens (itens) comuns, uma vez que é possível definir de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade para sua identificação, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Primeiramente, considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. considerando a Lei n. 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

3.2. Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.4. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados.

3.5. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda. E ainda o fato de constantemente acontecerem problemas com os processos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais, o que acabam gerando desabastecimento, assim este processo irá colaborar para evitar o desabastecimento em situações pontuais de problemas com a licitação estadual.

3.7. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. Nos termos art. 38, parágrafo único do Dec. Municipal nº 454/2024 o Município ainda não dispõe do Plano de Contratações Anual – PCA.



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços a licitar deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

5.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança

5.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante conforme as necessidades, nos endereços especificados

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.9. Os critérios de HABILITAÇÃO a serem atendidos pelo fornecedor serão, dentre outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- k) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;
- l) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;
- m) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- n) Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);
- o) Certificado de Registro do medicamento/insumo, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro;

- Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU”



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso;

5.10 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

5.11 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

- Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número completo de registro no Ministério da Saúde, conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, Lei Federal nº 9.782 de 29 de janeiro de 1999, Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09 de dezembro de 2004; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30 de março de 2007 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190- 34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6, de 29 de janeiro de 1999; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa N° 02 de 13 de maio de 2014, RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|----------------|---------------|
| 1 | ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML | Frasco 120 Mililitros | 500 | R\$ 14,46 | R\$ 7.230,00 |
| 2 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML | Frasco 120 Mililitros | 500 | R\$ 17,63 | R\$ 8.815,00 |
| 3 | ACETATO DE HIDROCORTISONA TUBO 10MG/G (POMADA) | Bisnaga 20 Gramas | 500 | R\$ 8,99 | R\$ 4.495,00 |
| 4 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | Comprimido | 5000 | R\$ 0,41 | R\$ 2.050,00 |
| 5 | ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA | Unidade | 500 | R\$ 3,46 | R\$ 1.730,00 |
| 6 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | Comprimido | 200000 | R\$ 0,16 | R\$ 32.000,00 |
| 7 | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO | Comprimido | 55000 | R\$ 0,05 | R\$ 2.750,00 |
| 8 | ÁGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO 5ML AMPOLA | Ampola 5 Mililitros | 2000 | R\$ 0,22 | R\$ 440,00 |
| 9 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | Comprimido | 5000 | R\$ 0,78 | R\$ 3.900,00 |
| 10 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO | Frasco 10 Mililitros | 1000 | R\$ 1,95 | R\$ 1.950,00 |
| 11 | ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG | Comprimido | 5000 | R\$ 0,66 | R\$ 3.300,00 |
| 12 | Alginato de cálcio e sódico | Unidade | 1000 | R\$ 48,07 | R\$ 48.070,00 |
| 13 | Alopurinol 100mg comprimido | Comprimido | 10000 | R\$ 0,22 | R\$ 2.200,00 |
| 14 | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | Comprimido | 6000 | R\$ 0,45 | R\$ 2.700,00 |
| 15 | ALPRAZOLAM 1MG | Comprimido | 100000 | R\$ 0,08 | R\$ 8.000,00 |
| 16 | AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML | Frasco 120 Mililitros | 500 | R\$ 6,33 | R\$ 3.165,00 |
| 17 | AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML | Frasco 120 Mililitros | 500 | R\$ 3,83 | R\$ 1.915,00 |
| 18 | Aminofilina, 100 mg. | Comprimido | 5000 | R\$ 0,10 | R\$ 500,00 |
| 19 | Amiodarona 200 mg comprimido | Comprimido | 8000 | R\$ 0,47 | R\$ 3.760,00 |
| 20 | AMITRIPTILINA CLORIDATO 25MG COMPRIMIDO | Comprimido | 150000 | R\$ 0,08 | R\$ 12.000,00 |
| 21 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | Frasco 75 Mililitros | 1000 | R\$ 28,37 | R\$ 28.370,00 |
| 22 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO | Comprimido | 20000 | R\$ 3,51 | R\$ 70.200,00 |
| 23 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA | Cápsula | 20000 | R\$ 0,26 | R\$ 5.200,00 |
| 24 | AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM COPO MEDIDOR | Frasco 150 Mililitros | 1000 | R\$ 6,59 | R\$ 6.590,00 |



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|-----------|---------------|
| 25 | ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO | Comprimido | 60000 | R\$ 0,07 | R\$ 4.200,00 |
| 26 | ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO | Comprimido | 120000 | R\$ 0,03 | R\$ 3.600,00 |
| 27 | Aripiprazol 10 MG | Comprimido | 5000 | R\$ 0,64 | R\$ 3.200,00 |
| 28 | Atenolol, 25 mg. | Comprimido | 50000 | R\$ 0,04 | R\$ 2.000,00 |
| 29 | Atenolol, 50 mg. | Comprimido | 90000 | R\$ 0,06 | R\$ 5.400,00 |
| 30 | Azitromicina 40 mg/ml (600 mg) po para suspensão oral | Unidade | 1000 | R\$ 17,46 | R\$ 17.460,00 |
| 31 | Azitromicina 400mg/ml pó para suspensão oral | Frasco | 1000 | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 32 | Azitromicina 500 mg comprimido | Cápsula | 7000 | R\$ 3,36 | R\$ 23.520,00 |
| 33 | Beclometasona dipropionato 250 MCG aerosol oral | Frasco 200 Doses | 600 | R\$ 36,21 | R\$ 21.726,00 |
| 34 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, (via intramuscular). | Frasco-ampola 4 Miligramas | 1500 | R\$ 11,64 | R\$ 17.460,00 |
| 35 | BETAISTINA 24MG | Comprimido | 40000 | R\$ 0,75 | R\$ 30.000,00 |
| 36 | Biperideno 2mg | Comprimido | 60000 | R\$ 1,11 | R\$ 66.600,00 |
| 37 | BROMOPRIDA 10MG | Comprimido | 10000 | R\$ 0,22 | R\$ 2.200,00 |
| 38 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS | Frasco 20 Mililitros | 500 | R\$ 2,80 | R\$ 1.400,00 |
| 39 | Budesonida 32 MCG suspensão nasal | Frasco | 500 | R\$ 14,38 | R\$ 7.190,00 |
| 40 | Budesonida 64 MCG - Suspensão nasal | Frasco | 500 | R\$ 15,10 | R\$ 7.550,00 |
| 41 | BUPROPIONA 150MGF | Comprimido | 15000 | R\$ 0,42 | R\$ 6.300,00 |
| 42 | Captopril 25mg comprimido | Comprimido | 80000 | R\$ 0,04 | R\$ 3.200,00 |
| 43 | Carbamazepina, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | Frasco 100 Mililitros | 500 | R\$ 14,60 | R\$ 7.300,00 |
| 44 | Carbamazepina, 200Mg | Comprimido | 80000 | R\$ 0,27 | R\$ 21.600,00 |
| 45 | CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) | Comprimido | 20000 | R\$ 0,35 | R\$ 7.000,00 |
| 46 | CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO | Comprimido | 20000 | R\$ 0,25 | R\$ 5.000,00 |
| 47 | Carvão Ativado, Com Nitrato de Prata 10 x 10 | Tubo | 1000 | R\$ 35,97 | R\$ 35.970,00 |
| 48 | Carvedilol, 12,5 MG Comprimido | Comprimido | 50000 | R\$ 0,08 | R\$ 4.000,00 |
| 49 | Carvedilol, 25 MG comprimido | Comprimido | 20000 | R\$ 0,16 | R\$ 3.200,00 |
| 50 | Carvedilol, 3,125 MG Comprimido | Comprimido | 55000 | R\$ 0,09 | R\$ 4.950,00 |
| 51 | Carvedilol, 6,25 mg Comprimido | Comprimido | 25000 | R\$ 0,08 | R\$ 2.000,00 |
| 52 | Cefalexina, 50 MG/ML pó para suspensão oral | Frasco 100 Miligramas | 600 | R\$ 24,26 | R\$ 14.556,00 |
| 53 | Cefalexina, 500 MG Comprimido | Comprimido | 22000 | R\$ 0,98 | R\$ 21.560,00 |
| 54 | Ceftriaxona 500mg/ml | Ampola | 500 | R\$ 18,93 | R\$ 9.465,00 |
| 55 | Cetoconazol 200mg | Comprimido | 5000 | R\$ 0,84 | R\$ 4.200,00 |
| 56 | Cetoconazol 20mg/g | Tubo | 1000 | R\$ 3,25 | R\$ 3.250,00 |
| 57 | Ciclobenzaprina 5mg | Comprimido | 20000 | R\$ 0,59 | R\$ 11.800,00 |
| 58 | Cilostazol 100mg | Comprimido | 10000 | R\$ 0,73 | R\$ 7.250,00 |
| 59 | Cinarizina, 25 mg. | Comprimido | 10000 | R\$ 0,79 | R\$ 7.900,00 |

CSM



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------|---------------|
| 60 | Ciprofibrato 100mg | Comprimido | 10000 | R\$ 0,47 | R\$ 4.700,00 |
| 61 | Ciprofloxacino 500mg | Comprimido | 20000 | R\$ 1,39 | R\$ 27.800,00 |
| 62 | Citalopram 20mg | Comprimido | 60000 | R\$ 0,15 | R\$ 9.000,00 |
| 63 | Clonazepam 2,5 MG/ML - solução oral | Unidade | 3500 | R\$ 3,31 | R\$ 11.585,00 |
| 64 | Clopidogrel 75mg | Comprimido | 60000 | R\$ 0,66 | R\$ 39.600,00 |
| 65 | Cloreto de sódio - solução nasal 0,9% | Frasco | 1000 | R\$ 1,16 | R\$ 1.160,00 |
| 66 | Cloreto em sódio 9mg/ml - solução nasal spray | Frasco | 1000 | R\$ 6,27 | R\$ 6.270,00 |
| 67 | Cloridrato de venlafaxina 75mg | Comprimido | 15000 | R\$ 0,76 | R\$ 11.400,00 |
| 68 | Clorpromazina 100mg | Comprimido | 45000 | R\$ 0,60 | R\$ 27.000,00 |
| 69 | Clorpromazina 25mg | Comprimido | 35000 | R\$ 0,40 | R\$ 13.825,00 |
| 70 | Codeína + paracetamol 30+500mg | Comprimido | 100000 | R\$ 0,47 | R\$ 47.000,00 |
| 71 | Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+0,01g/g | Bisnaga 30 Gramas | 1000 | R\$ 25,34 | R\$ 25.340,00 |
| 72 | Complexo B | Comprimido | 20000 | R\$ 0,07 | R\$ 1.400,00 |
| 73 | Complexo B - gotas | Frasco | 1000 | R\$ 3,48 | R\$ 3.480,00 |
| 74 | Curativo de Hidrogel | Unidade | 1000 | R\$ 89,63 | R\$ 89.630,00 |
| 75 | Dexametasona 1mg/g - creme dermatológico | Tubo | 4000 | R\$ 2,27 | R\$ 9.080,00 |
| 76 | Dexametasona colírio 0.1% | Frasco | 100 | R\$ 16,59 | R\$ 1.659,00 |
| 77 | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - solução oral | Frasco | 4000 | R\$ 8,69 | R\$ 34.740,00 |
| 78 | Dexclorferiramina 2mg | Comprimido | 20000 | R\$ 4,03 | R\$ 80.500,00 |
| 79 | Diazepam 10mg. | Comprimido | 90000 | R\$ 0,05 | R\$ 4.500,00 |
| 80 | Diclofenaco de Potássio, 50 mg. | Comprimido | 10000 | R\$ 2,07 | R\$ 20.700,00 |
| 81 | Diclofenaco de Sódio, 50 mg. | Comprimido | 10000 | R\$ 0,05 | R\$ 500,00 |
| 82 | Digoxina 0,25mg | Comprimido | 15000 | R\$ 0,25 | R\$ 3.750,00 |
| 83 | Dimesilato de Lisdexanfetamina 30MG | Comprimido | 5000 | R\$ 12,55 | R\$ 62.750,00 |
| 84 | Dimeticona 40mg | Comprimido | 20000 | R\$ 0,42 | R\$ 8.400,00 |
| 85 | Dimeticona 75mg/ml | Frasco | 1000 | R\$ 2,75 | R\$ 2.750,00 |
| 86 | Dipirona Sódica, 500 MG/ML solução oral | Frasco | 10000 | R\$ 2,12 | R\$ 21.200,00 |
| 87 | Dipirona, 500 mg. | Comprimido | 80000 | R\$ 0,17 | R\$ 13.600,00 |
| 88 | Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina | Tubo | 1000 | R\$ 25,17 | R\$ 25.170,00 |
| 89 | Duloxetine 60MG | Comprimido | 5000 | R\$ 3,25 | R\$ 16.250,00 |
| 90 | Enalapril 10mg | Comprimido | 45000 | R\$ 0,03 | R\$ 1.350,00 |
| 91 | Enalapril 20mg | Comprimido | 40000 | R\$ 0,04 | R\$ 1.600,00 |
| 92 | Enoxaparina -solução inj 40mg/0,4ml | Ampola | 1000 | R\$ 32,21 | R\$ 32.210,00 |
| 93 | Escopolamina + dipirona 10+250mg | Comprimido | 30000 | R\$ 0,39 | R\$ 11.700,00 |
| 94 | Escopolamina 10mg | Comprimido | 30000 | R\$ 1,52 | R\$ 45.600,00 |
| 95 | Espironolactona 100mg | Comprimido | 10000 | R\$ 0,68 | R\$ 6.800,00 |
| 96 | Espironolactona 25mg | Comprimido | 60000 | R\$ 0,21 | R\$ 12.600,00 |
| 97 | Fenitoina 100mg | Comprimido | 40000 | R\$ 0,18 | R\$ 7.200,00 |
| 98 | Fenobarbital 100mg | Comprimido | 60000 | R\$ 0,20 | R\$ 12.000,00 |

CDM



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, n° 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-----------|----------------|
| 99 | Fenobarbital 40mg/ml - solução oral gotas | Frasco | 400 | R\$ 7,08 | R\$ 2.832,00 |
| 100 | Fluconazol 150mg | Comprimido | 5000 | R\$ 0,74 | R\$ 3.700,00 |
| 101 | Fluoxetina 20mg. | Comprimido | 150000 | R\$ 0,11 | R\$ 16.500,00 |
| 102 | Fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica e hidroxocobalamina 1,5/500/5mg/ml | Ampola | 300 | R\$ 9,05 | R\$ 2.715,00 |
| 103 | Furosemida 40mg | Comprimido | 90000 | R\$ 0,07 | R\$ 6.300,00 |
| 104 | Gabapentina 300mg. | Comprimido | 5000 | R\$ 0,48 | R\$ 2.400,00 |
| 105 | Gentamicina colírio 5mg/ml | Frasco | 200 | R\$ 1,94 | R\$ 388,00 |
| 106 | Glibenclamida 5mg. | Comprimido | 100000 | R\$ 0,55 | R\$ 55.000,00 |
| 107 | Gliclazida 30mg - liberação prolongada | Comprimido | 100000 | R\$ 0,23 | R\$ 23.000,00 |
| 108 | Gliclazida 60mg - liberação prolongada | Comprimido | 40000 | R\$ 1,49 | R\$ 59.600,00 |
| 109 | Haloperidol 5mg | Comprimido | 45000 | R\$ 0,31 | R\$ 13.950,00 |
| 110 | Haloperidol decanoato 50mg/ml - solução injetável | Ampola | 3000 | R\$ 11,11 | R\$ 33.330,00 |
| 111 | Hidralazina 25mg | Comprimido | 15000 | R\$ 0,66 | R\$ 9.900,00 |
| 112 | Hidralazina 50mg | Comprimido | 10000 | R\$ 1,62 | R\$ 16.200,00 |
| 113 | Hidroclorotiazida 25mg | Comprimido | 360000 | R\$ 0,03 | R\$ 10.800,00 |
| 114 | Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio - solução oral 40mg + 60mg | Frasco | 1000 | R\$ 3,67 | R\$ 3.670,00 |
| 115 | Ibuprofeno 50mg/ml | Frasco | 2000 | R\$ 5,57 | R\$ 11.140,00 |
| 116 | Ibuprofeno, 600 mg. | Comprimido | 80000 | R\$ 0,23 | R\$ 18.400,00 |
| 117 | INDAPAMIDA 1,5MG | Comprimido | 12000 | R\$ 0,44 | R\$ 5.280,00 |
| 118 | Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável | Frasco 10 Mililitros | 600 | R\$ 60,33 | R\$ 36.198,00 |
| 119 | Insulina Humana regular 100 UI/ml solução injetável | Frasco 10 Mililitros | 120 | R\$ 43,08 | R\$ 5.169,60 |
| 120 | Isossorbida Mononitrato, 20 MG comprimido | Comprimido | 12000 | R\$ 0,26 | R\$ 3.120,00 |
| 121 | Isossorbida Mononitrato, 40 MG comprimido | Comprimido | 7000 | R\$ 0,73 | R\$ 5.110,00 |
| 122 | Ivermectina, 6 MG comprimido | Comprimido | 4000 | R\$ 0,33 | R\$ 1.320,00 |
| 123 | LACTULONA 667MG/ML | Frasco 120 Mililitros | 1000 | R\$ 20,32 | R\$ 20.320,00 |
| 124 | Lamotrigina, 100 mg. | Comprimido | 15000 | R\$ 0,40 | R\$ 6.000,00 |
| 125 | Levodopa + Benserazida 100+25 mg comprimido | Comprimido | 20000 | R\$ 2,44 | R\$ 48.800,00 |
| 126 | Levodopa + Benserazida 200+50 mg comprimido | Comprimido | 30000 | R\$ 5,02 | R\$ 150.600,00 |
| 127 | LEVOFLOXACINO 500MG | Comprimido | 10000 | R\$ 2,37 | R\$ 23.700,00 |
| 128 | Levomepromazina, 100 mg. | Comprimido | 15000 | R\$ 1,41 | R\$ 21.075,00 |
| 129 | Levomepromazina, 25 mg. | Comprimido | 10000 | R\$ 0,73 | R\$ 7.300,00 |
| 130 | Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido | Comprimido | 60000 | R\$ 1,16 | R\$ 69.300,00 |
| 131 | LEVONORGESTREL 0,75MG | Comprimido | 2000 | R\$ 4,88 | R\$ 9.750,00 |



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, n° 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|------------|----------------|
| 132 | Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido | Comprimido | 30000 | R\$ 0,42 | R\$ 12.600,00 |
| 133 | Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido | Comprimido | 45000 | R\$ 0,27 | R\$ 12.150,00 |
| 134 | Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido | Comprimido | 45000 | R\$ 0,39 | R\$ 17.550,00 |
| 135 | LORATADINA 10mg COMPRIMIDO | Comprimido | 20000 | R\$ 0,08 | R\$ 1.600,00 |
| 136 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | Frasco 100 Mililitros | 1000 | R\$ 5,56 | R\$ 5.560,00 |
| 137 | Losartana Potássica 50 mg comprimido revestido | Unidade | 700000 | R\$ 0,04 | R\$ 28.000,00 |
| 138 | Maleato de Fluvoxamina 100MG | Comprimido | 1000 | R\$ 9,74 | R\$ 9.740,00 |
| 139 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | Ampola 1 Mililitro | 500 | R\$ 11,45 | R\$ 5.725,00 |
| 140 | Meloxicam, 15 mg. | Comprimido | 10000 | R\$ 0,17 | R\$ 1.700,00 |
| 141 | Mezalazina 10mg/ml sus ret envel 7 fr aplic plas pebd opc x 100ml + valv | Fraco | 360 | R\$ 307,14 | R\$ 110.572,81 |
| 142 | METFORMINA 500MG | Comprimido | 100000 | R\$ 0,13 | R\$ 13.000,00 |
| 143 | METFORMINA 850MG | Comprimido | 100000 | R\$ 0,15 | R\$ 15.000,00 |
| 144 | Metildopa, 250 MG comprimido | Comprimido | 50000 | R\$ 0,49 | R\$ 24.500,00 |
| 145 | Metilfenidato, 10 mg. | Comprimido | 20000 | R\$ 1,33 | R\$ 26.500,00 |
| 146 | METOCLOPRAMIDA 10MG | Comprimido | 5000 | R\$ 0,48 | R\$ 2.400,00 |
| 147 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL | Frasco 10 Mililitros | 200 | R\$ 6,02 | R\$ 1.203,00 |
| 148 | Metronidazol 100 mg/g gel vaginal | Bisnaga 50 Gramas | 500 | R\$ 89,21 | R\$ 44.605,00 |
| 149 | Metronidazol, 250 MG comprimido | Comprimido | 15000 | R\$ 0,24 | R\$ 3.600,00 |
| 150 | METROPOLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | Comprimido | 90000 | R\$ 0,48 | R\$ 43.200,00 |
| 151 | METROPOLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | Comprimido | 60000 | R\$ 0,59 | R\$ 35.400,00 |
| 152 | MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO | Bisnaga 40 Gramas | 1500 | R\$ 10,15 | R\$ 15.225,00 |
| 153 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL | Bisnaga 40 Gramas | 1500 | R\$ 3,95 | R\$ 5.925,00 |
| 154 | Mirtazapina, 30 mg. | Comprimido | 20000 | R\$ 0,99 | R\$ 19.800,00 |
| 155 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA | Bisnaga 15 Gramas | 1500 | R\$ 5,43 | R\$ 8.145,00 |
| 156 | NIFEDIPINO 20MG | Comprimido | 5000 | R\$ 0,52 | R\$ 2.600,00 |
| 157 | Nimesulida, 100 mg. | Comprimido | 60000 | R\$ 0,14 | R\$ 8.400,00 |
| 158 | Nistatina | Frasco 50 Mililitros | 500 | R\$ 8,85 | R\$ 4.425,00 |
| 159 | Nistatina Creme, Vaginal 50 g. | Bisnaga 50 Gramas | 1000 | R\$ 8,58 | R\$ 8.580,00 |
| 160 | Nitrofurantoina 100 mg cápsula | Unidade | 10000 | R\$ 0,28 | R\$ 2.800,00 |



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, n° 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|-----------|----------------|
| 161 | Noretisterona + estradiol enantato/valerato 50+5 mg/ml + mg/ml solução inj | Ampola | 1500 | R\$ 20,64 | R\$ 30.952,50 |
| 162 | Noretisterona 0,35MG | Comprimido | 6000 | R\$ 0,57 | R\$ 3.390,00 |
| 163 | Norfloxacino, 400 mg. | Comprimido | 10000 | R\$ 0,51 | R\$ 5.100,00 |
| 164 | Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula | Unidade | 15000 | R\$ 0,91 | R\$ 13.575,00 |
| 165 | Nortriptilina Cloridrato 50 mg cápsula | Unidade | 15000 | R\$ 1,59 | R\$ 23.775,00 |
| 166 | Omeprazol 20 mg cápsula | Unidade | 120000 | R\$ 0,07 | R\$ 8.400,00 |
| 167 | ONDANSETRONA 4 MG | Unidade 1 Comprimido Revestido | 10000 | R\$ 0,85 | R\$ 8.500,00 |
| 168 | ONDANSETRONA 8MG | Unidade 1 Comprimido Revestido | 10000 | R\$ 19,94 | R\$ 199.400,00 |
| 169 | Paracetamol 200 mg/ml solução oral | Frasco 15 Mililitros | 2000 | R\$ 2,30 | R\$ 4.600,00 |
| 170 | Paracetamol 500mg comprimido | Comprimido | 70000 | R\$ 0,10 | R\$ 7.000,00 |
| 171 | Periciazina, 4% gts. 20ml. | Frasco 20 Mililitros | 200 | R\$ 24,43 | R\$ 4.886,00 |
| 172 | Permetrina 10 mg/ml locao | Frasco 60 Mililitros | 300 | R\$ 6,35 | R\$ 1.905,00 |
| 173 | Permetrina 50 mg/ml (5%) loção | Frasco 60 Mililitros | 500 | R\$ 6,20 | R\$ 3.100,00 |
| 174 | POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS | Comprimido | 20000 | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 175 | POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS SOLUÇÃO | Solução 10 Mililitros | 5000 | R\$ 16,17 | R\$ 80.850,00 |
| 176 | PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL | Frasco 60 Mililitros | 800 | R\$ 9,23 | R\$ 7.384,00 |
| 177 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL | Frasco 60 Mililitros | 1500 | R\$ 6,38 | R\$ 9.570,00 |
| 178 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | Comprimido | 20000 | R\$ 0,20 | R\$ 4.000,00 |
| 179 | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO | Comprimido | 10000 | R\$ 0,06 | R\$ 600,00 |
| 180 | Pregabalina 150MG | Comprimido | 5000 | R\$ 1,48 | R\$ 7.400,00 |
| 181 | Prometazina, 25 mg. | Ampola | 2000 | R\$ 3,44 | R\$ 6.880,00 |
| 182 | Prometazina, 25 mg. | Comprimido | 15000 | R\$ 0,16 | R\$ 2.400,00 |
| 183 | PROPRANOLOL 40 MG | Comprimido | 80000 | R\$ 0,03 | R\$ 2.400,00 |
| 184 | Ranitidina 150mg | Comprimido | 10000 | R\$ 2,86 | R\$ 28.600,00 |
| 185 | RISPERIDONA 1MG | Comprimido | 80000 | R\$ 0,10 | R\$ 8.000,00 |
| 186 | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL | Frasco 30 Mililitros | 1500 | R\$ 13,85 | R\$ 20.775,00 |
| 187 | RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO | Comprimido | 100000 | R\$ 0,19 | R\$ 19.000,00 |
| 188 | Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 200 mg | Comprimido | 2000 | R\$ 6,14 | R\$ 12.280,00 |



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------|
| 189 | Sais para Reidratação Oral (cloreto de sódio + glicose + citrato de sódio + cloreto de potássio) 3,5+20,0+2,9+1,5 g po para preparação extemporânea | Unidade | 5000 | R\$ 1,10 | R\$ 5.500,00 |
| 190 | SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL 200 DOSES | Frasco 200 Doses | 500 | R\$ 21,12 | R\$ 10.560,00 |
| 191 | SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL ORAL | Frasco 10 Mililitros | 1200 | R\$ 20,07 | R\$ 24.084,00 |
| 192 | SECNIDAZOL 1000MG | Comprimido | 5000 | R\$ 4,51 | R\$ 22.550,00 |
| 193 | SECNIDAZOL 30MG/ML | Frasco | 300 | R\$ 18,99 | R\$ 5.697,00 |
| 194 | Sertralina, 50 mg. | Comprimido | 50000 | R\$ 0,15 | R\$ 7.500,00 |
| 195 | Sinvastatina 10 mg comprimido revestido | Comprimido | 180000 | R\$ 0,12 | R\$ 21.600,00 |
| 196 | Sinvastatina 20 mg comprimido revestido | Comprimido | 180000 | R\$ 0,10 | R\$ 18.000,00 |
| 197 | Sinvastatina 40 mg comprimido revestido | Comprimido | 60000 | R\$ 0,30 | R\$ 18.000,00 |
| 198 | Sulfadiazina de Prata, 1% - 400g. | Pote 400 Gramas | 500 | R\$ 6,59 | R\$ 3.295,00 |
| 199 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8 mg/ml suspensão oral | Frasco | 500 | R\$ 8,14 | R\$ 4.070,00 |
| 200 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 mg + mg comprimido | Comprimido | 10000 | R\$ 0,29 | R\$ 2.900,00 |
| 201 | SULFATO FERROSO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR) | Comprimido | 80000 | R\$ 0,06 | R\$ 4.800,00 |
| 202 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) | Frasco | 1000 | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 |
| 203 | TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | Frasco | 800 | R\$ 4,70 | R\$ 3.760,00 |
| 204 | TOPIRAMATO 50 MG | Comprimido | 80000 | R\$ 0,39 | R\$ 31.200,00 |
| 205 | Valproato de sódio 250 mg cápsula | Cápsula | 70000 | R\$ 0,46 | R\$ 32.200,00 |
| 206 | Valproato de sódio 50 mg/ml xarope | Frasco | 800 | R\$ 9,54 | R\$ 7.632,00 |
| 207 | Valproato de Sódio 500 mg comprimido | Comprimido | 25000 | R\$ 1,53 | R\$ 38.250,00 |
| 208 | VARFARINA 5MG | Comprimido | 10000 | R\$ 0,23 | R\$ 2.300,00 |
| 209 | VERAPAMIL 80MG | Comprimido | 8000 | R\$ 0,56 | R\$ 4.480,00 |
| 210 | ZOLPIDEM 10MG | Comprimido | 10000 | R\$ 0,33 | R\$ 3.300,00 |

PRAZO DE VALIDADE: Não poderá ser inferior a 50% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoarifado.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

8.1. O custo estimado total da contratação com base na análise de mercado é de R\$ 3.412.182,31 (três milhões quatrocentos e doze mil cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) acompanhado dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução para a aquisição de medicamentos deve ser abrangente e bem estruturada para assegurar que os medicamentos necessários estejam disponíveis de forma eficiente e eficaz, garantindo a melhor atenção possível para a saúde pública, evitando a interrupção da assistência prestada aos munícipes de Resplendor/MG.

9.2. Entende-se plausível a realização de pregão eletrônico para atendimento a esta demanda.

A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão prestadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” *(grifo nosso)*

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” *(grifo nosso)*.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. Nos termos art. 38, parágrafo único do Dec. Municipal nº 454/2024 o município ainda não dispõe do Plano de Contratações Anual – PCA.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Com a presente contratação visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- a) Tratamento Adequado e Eficiente: A aquisição de medicamentos de qualidade garante que a população tenha acesso a tratamentos eficazes para uma variedade de condições de saúde, melhorando os resultados clínicos e a qualidade de vida dos pacientes.
- b) Eficiência e Qualidade dos Serviços de Saúde: Disponibilizar medicamentos nas unidades de saúde facilita o acesso ao tratamento, reduzindo a necessidade de deslocamentos e sobrecarga de outros serviços, como hospitais e farmácias de alta complexidade.
- c) Melhoria na Gestão de Estoques: A aquisição planejada e regular de medicamentos permite um melhor gerenciamento de estoques, evitando faltas e excessos e garantindo a continuidade dos tratamentos.
- d) Redução de Custos a Longo Prazo: A aquisição eficiente de medicamentos pode reduzir gastos com tratamentos de complicações e emergências, resultando em economia a longo prazo para o sistema de saúde.
- e) Acesso Universal: A aquisição de medicamentos assegura que todos os segmentos da população, incluindo aqueles em áreas mais remotas ou economicamente desfavorecidas, tenham acesso a tratamentos essenciais, promovendo a equidade no acesso à saúde.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores.



Prefeitura Municipal de Resplendor – Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Pedro Nolasco, nº 20 – Centro – CEP 35.230-000
Tel.: 33 3263-2005
www.resplendor.mg.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. Para minimizar os impactos ambientais na compra e uso de medicamentos, algumas estratégias podem ser adotadas:

- a) Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e transporte de medicamentos.
- b) Redução de Embalagens: Preferir medicamentos com embalagens reduzidas ou recicláveis para diminuir o volume de resíduos gerados.
- c) Eficiência Energética: Implementar práticas de eficiência energética no armazenamento e transporte de medicamentos.
- d) Descarte Responsável: Estabelecer programas de coleta e descarte responsável de medicamentos vencidos ou não utilizados, garantindo que sejam tratados de forma adequada.

15.2. Para minimizar os impactos ambientais na compra e uso de medicamentos, algumas estratégias podem ser adotadas:

- a) Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e transporte de medicamentos.
- b) Redução de Embalagens: Preferir medicamentos com embalagens reduzidas ou recicláveis para diminuir o volume de resíduos gerados.
- c) Eficiência Energética: Implementar práticas de eficiência energética no armazenamento e transporte de medicamentos.
- d) Descarte Responsável: Estabelecer programas de coleta e descarte responsável de medicamentos vencidos ou não utilizados, garantindo que sejam tratados de forma adequada.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

17- RESPONSÁVEIS:

Sineia Ramalho Bohrer
Farmacêutica - Bioquímica